



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I N<sup>o</sup> 1.318/92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quadra 353, de sua propriedade, ao Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais (FAPFM), com os seguintes limites e metragens:  
LOCAL - Área de formato regular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente aos fundos, perfazendo uma área de 15.625.00m<sup>2</sup>.

LIMITES

NORTE: com a Rua José Ravaglia;

SUL : com a Rua Maria Eliza Mucio Teixeira;

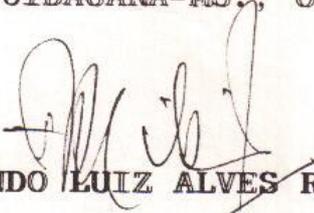
LESTE: com a Rua Francisco Dias Feitosa;

OESTE: com a Rua Quintino Bocaiúva.

**ARTIGO 2<sup>o</sup>** - A doação de que trata o artigo anterior destina - se à construção de casas para os funcionários públicos municipais.

**ARTIGO 3<sup>o</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 04 DE JUNHO DE 1.992

  
DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal